SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.628/0001-22
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM
CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do
SG II A Fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM. ("Administradora"), que incluindo a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, demonstração do resultado, das mutação do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 99,40% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos, divulgada pelos seus respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- recálculo da valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base nas cotas divulgadas pelo administrador;
- obtenção das carteiras de investimentos e das demonstrações financeiras dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, da adequação do valor justo das cotas divulgadas pelo administrador; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Lino Martins da Silva Junior
Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ nº 18.048.628/0001-22

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**3.070**	**0,61%**	**5**	**-**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**3.070**	**0,61%**	**5**	**-**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	3.070	0,61%	5	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**500.468**	**99,41%**	**767.429**	**100,03%**
Títulos públicos livres		**36**	**0,01%**	**127**	**0,02%**
Letras Financeiras do Tesouro		36	0,01%	127	0,02%
Cotas de fundos de investimento		**500.432**	**99,40%**	**767.302**	**100,01%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	500.432	99,40%	767.302	100,01%
Valores a receber		**32**	**0,00%**	**13**	**0,01%**
Despesas antecipadas		32	0,01%	13	0,01%
Total do ativo		**503.570**	**100,02%**	**767.447**	**100,04%**

Passivo	Nota	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**101**	**0,02%**	**230**	**0,04%**
Taxa de administração e gestão	**11**	69	0,01%	179	0,02%
Consultoria jurídica	**11**	-	-	18	0,01%
Auditoria e custódia	**11**	32	0,01%	33	0,01%
Total do passivo		**101**	**0,02%**	**230**	**0,04%**
Cotas integralizadas		104.939	20,84%	99.942	13,03%
Amortizações		(342.308)	-67,99%	-	-
Lucros acumulados		740.838	147,15%	667.275	86,97%
Total do patrimônio líquido		**503.469**	**100,00%**	**767.217**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**503.570**	**100,02%**	**767.447**	**100,04%**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ nº 18.048.628/0001-22

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Renda com Títulos e Valores Mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro		7	14
		7	**14**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	1.857	99
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	77.313	122.235
		79.170	**122.334**
Despesas de taxa de administração			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(1.159)	(1.266)
		(1.159)	**(1.266)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(4.132)	(35)
Auditoria e custódia	**13**	(210)	(182)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(39)	(48)
Outras (receitas) despesas	**13**	(74)	-
		(4.455)	**(265)**
Resultado dos exercícios		**73.563**	**120.817**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ nº 18.048.628/0001-22

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das mutações do patrimônio para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
111,9630 cotas sêniores a R$ 6.851.962,9353	767.217	
2.732.625,0000 cotas subordinadas a R$ 0,00	-	
111,9630 cotas sêniores a R$ 5.773.333,0159		646.400
2.732.625,0000 cotas subordinadas a R$ 0,00		-
Emissões de cotas		
4.996.951,6000 cotas subordinadas	4.997	
Amortização de cotas		
Cotas sêniores	(342.308)	-
Patrimônio líquido antes do resultado	**429.906**	**646.400**
Resultado dos exercícios	**73.563**	**120.817**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
111,9630 cotas sêniores a R$ 4.496.741,3784	**503.469**	
7.729.576,6000 cotas subordinadas a R$ 0,00	-	
111,9630 cotas sêniores a R$ 6.851.962,9353		**767.217**
2.732.625,0000 cotas subordinadas a R$ 0,00		-

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ nº 18.048.628/0001-22

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisições de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(3.317)	(950)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	347.500	-
Amortização e juros de letras financeiras do tesouro	98	16
Pagamento de taxa de administração e gestão	(1.269)	(1.139)
Pagamento de despesas de auditoria e custódia	(211)	(149)
Pagamento de consultoria jurídica	(4.150)	(17)
Taxa de fiscalização da CVM	(58)	(54)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(74)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**338.519**	**(2.293)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	4.997	-
Amortização de cotas	(342.308)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(337.311)**	**-**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**1.857**	**99**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.065**	**- 2.194**
Caixa e equivalentes de caixa - início dos exercícios	**5**	**2.199**
Caixa e equivalentes de caixa - fim dos exercícios	**3.070**	**5**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ nº 18.048.628/0001-22
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

O SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") possui uma única classe de cotas, denominada Classe Única de Investimento de Responsabilidade Ilimitada em Cotas do SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Classe"). A Classe foi constituída em 10 de junho de 2013, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de integralização das Cotas, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, tendo iniciado suas atividades em 30 de junho de 2014.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de FIDC-NP, conforme especificados no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O Fundo destina-se a Investidores profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 30 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

A Administradora aprovou, para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a adoção do método direto para a apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC"), em substituição ao método indireto utilizado em exercícios anteriores.

A alteração decorre de decisão da Administradora com o objetivo de padronizar o modelo de apresentação da DFC em suas práticas contábeis e operacionais e alinhar a estrutura da demonstração aos processos internos de acompanhamento dos fluxos financeiros dos fundos sob administração, bem como visando facilitar a compreensão da dinâmica financeira do Fundo pelos usuários das demonstrações financeiras, por meio da apresentação mais direta das principais classes de recebimentos e pagamentos de caixa.

Essa mudança refere-se exclusivamente à forma de apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais e não implica alteração nos critérios de reconhecimento, mensuração ou classificação contábil das transações, tampouco produz impacto sobre o resultado do exercício, o patrimônio líquido ou o montante total dos fluxos de caixa do Fundo.

Para fins de comparabilidade, os valores correspondentes ao exercício anterior estão apresentados de forma consistente com o método de apresentação atualmente adotado.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldo positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros propósitos.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento" na demonstração do resultado.

e) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários do Fundo são classificados de acordo com o modelo de negócios adotado para a gestão desses ativos financeiros e com as características dos fluxos de caixa contratuais a eles associados, resultando nas seguintes classificações:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizadas premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento financeiro renda fixa

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	592.725,3060	3.070	1.008,3707	5
Total			**3.070**		**5**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 1.857 (2024 – resultado positivo de R$ 99) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada às taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de cotas	Valor Justo	Quantidade de cotas	Valor Justo
SG II B FIDC	61.996.793/0001-35	29,7206	225.323	-	-
SG Gainsa FIDC NP - Senior	20.118.619/0001-02	19,4327	188.894	19,4110	170.665
SG 4870 III FIDC NP - Senior	19.686.540/0001-07	9,0910	86.215	9,0910	76.221
SG Gainsa FIDC NP - Sub	20.118.619/0001-02	15.018.758,4293	-	15.018.758,4293	-
SG II A FIDC	20.403.406/0001-22	-	-	75,9983	520.416
Total			**500.432**		**767.302**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 77.313 (2024 – Resultado positivo de R$ 122.235) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

SG II B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O SG II B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“SG II B”) foi constituído em 29 de julho de 2025 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração determinado de 14 anos, tendo iniciado suas atividades em 30 de julho de 2025.

A gestão da carteira é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração fiduciária é realizada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

Tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios.

Destina-se exclusivamente ao SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.
As demonstrações financeiras do SG II B relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pelos mesmos auditores independentes do Fundo, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificação de opinião.

SG Gainsa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

O SG Gainsa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (“SG Gainsa”) iniciou suas atividades em 29 de abril de 2015, constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração de 25 anos.

A gestão da carteira é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração fiduciária é realizada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

Tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios.

Destina-se exclusivamente a investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do SG Gainsa relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pelos mesmos auditores independentes do Fundo, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificação de opinião.

SG 4870 III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O SG 4870 III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("SG 4870") iniciou suas atividades em 30 de junho de 2014, constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado duração de 25 anos.

A gestão da carteira é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração fiduciária é realizada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

Tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a sua política de investimento, a valorização das cotas por meio (i) da aquisição dos direitos creditórios juntamente com todos seus direitos, principais e acessórios, preferências, prerrogativas, garantias e ações assegurados aos seus titulares nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) do investimento do saldo disponível de recursos em ativos financeiros.

Destina-se exclusivamente a investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do SG 4870 relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pelos mesmos auditores independentes do Fundo, que emitiram relatório de auditoria em 25 de março de 2026, sem modificação de opinião.

SG II A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O SG II A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("SG II A") foi constituído em 29 de julho de 2025 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração determinado de 14 anos, tendo iniciado suas atividades em 30 de julho de 2025.

A gestão da carteira é realizada pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. e a administração fiduciária é realizada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

Tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios.

Destinava-se exclusivamente ao SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.

O Fundo aprovou a realização da cisão por ativos do patrimônio líquido do SG II A, com base no fechamento de 30 de julho de 2025 ("Data da Cisão"), com versão da parcela cindida de seu patrimônio para o SG II B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios,

constituído especificamente para absorver a Parcela Cindida ("Classe Incorporadora"). A parcela cindida do patrimônio da Classe, a ser vertida para a Classe Incorporadora corresponderá. Sendo cindido R$ 226.377 em ativos referentes a ação judicial do caso Ribas.

Ainda, em 05 de agosto de 2025, por meio de Contrato de Compra e Venda de Cotas e Outras Avenças ("Contrato"), o Fundo, SG II A Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("SG II A FIC FIDC"), representado por sua gestora Jus Capital, vendeu, de forma irrevogável e irretratável e sem qualquer direito de arrependimento, a totalidade de suas cotas para o Banco BTG Pactual S.A. pelo valor de R$ 347.500. Além do preço de aquisição, foi acordado entre as partes o pagamento de uma parcela complementar no valor de R$ 12.500, condicionada a hipóteses previstas no Contrato. Essa transação, entre partes relacionadas, foi realizada em termos equivalentes aos que prevaleceriam em uma eventual transação com partes independentes.

a) Movimentação das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2023	**644.117**
Aquisições de cotas de fundos de investimento	950
Resultado com cotas de fundos de investimento	122.235
Em 31 de dezembro de 2024	**767.302**
Aquisições de cotas de fundos de investimento	3.317
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento	(347.500)
Aquisições de cotas de fundos de investimento – por ativos	226.535
Resgates de cotas de fundo de investimento – por ativos	(226.535)
Resultado com cotas de fundos de investimento	77.313
Em 31 de dezembro de 2025	**500.432**

6. Riscos

O investimento em Cotas está sujeito aos seguintes fatores de risco:

Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez:

(i) os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; e

(ii) a precificação dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na

regulamentação em vigor. Os referidos critérios de avaliação de ativos, tal como o de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas;

Riscos de crédito dos Ativos Financeiros de Liquidez:

(i) os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros de Liquidez. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez; e

(ii) a Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros de Liquidez em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos;

Riscos relacionados à Classe e ao investimento em Cotas de FIDC-NP:

(i) o investimento da Classe em Cotas de FIDC-NP apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para negociação desses ativos. Caso a Classe precise vender as Cotas de FIDC-NP integrantes de sua Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas de FIDC-NP poderá causar perda de patrimônio da Classe;

(ii) a propriedade das Cotas não confere ao investidor propriedade direta sobre as Cotas de FIDC-NP integrantes da Carteira ou ainda sobre os Direitos Creditórios integrantes das carteiras dos FIDC-NP investidos pela Classe. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas por cada Cotista;

(iii) a Classe e as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo Cotista ou patrimônio negativo, ocasião em que o Cotista será chamado para aportar recursos adicionais na Classe.

Riscos relacionados à aquisição de Direitos Creditórios pelos FIDC-NP investidos pela Classe:

(i) o mercado para negociação dos Direitos Creditórios é de natureza informal e, desse modo, poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido cedidos para diversas pessoas, ou caso outras fraudes tenham sido cometidas, tais como fraude à dívida ativa, fraude à execução, fraude contra credores, ou quaisquer outras fraudes, de qualquer natureza. Também poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido objeto de quaisquer garantias, ônus, penhor, opção, direito de preferência ou qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial, bem como quaisquer reclamações de qualquer natureza, que tenham os mesmos efeitos materiais que os descritos acima. Desse modo, a titularidade da Classe quanto aos Direitos Creditórios poderá não ser reconhecida ou não ser válida, e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios poderá não ser possível. Caso um terceiro também alegue ser o legítimo titular dos Direitos Creditórios, deverá ocorrer uma disputa judicial para resolver o litígio. Adicionalmente, não é possível assegurar que nenhum terceiro irá contestar a cessão dos Direitos Creditórios ao FIDC-NP investido pela Classe, baseado na invalidade ou fraude na cadeia da cessão decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante, como cedente anterior, ou devido à existência de qualquer dos ônus acima mencionados, decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante;

(ii) como regra geral, (ii.1.) os cedentes dos Direitos Creditórios que compõem as carteiras dos FIDC-NP investidos pela Classe não assumirão qualquer responsabilidade pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ou pela solvência do respectivo devedor, e (ii.2.) os FIDC-NP investidos pela Classe e seus respectivos administradores, gestores e custodiantes não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios por eles detidos. O procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios não assegurará que os valores devidos aos FIDC-NP investidos pela Classe a eles relativos serão pagos. Dessa forma, a inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores dos respectivos Direitos Creditórios adquiridos pelos FIDC-NP investidos pela Classe poderá causar impacto negativo aos FIDC-NP investidos pela Classe e, consequentemente, à Classe e seus investidores;

(iii) não há garantia de que não será promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando novamente as condições de pagamento de precatórios judiciais, tal como ocorreu quando da promulgação (iii.1.) da Emenda Constitucional nº 30/00, que permitiu a prorrogação dos pagamentos dos Estados relativos aos seus débitos judiciais pelo seu valor de face, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 10 (dez) anos, e (iii.2.) da Emenda Constitucional nº 62/09, que disciplinou regime especial de pagamento de precatórios por Estados e Municípios, mediante a vinculação de percentuais fixos da receita corrente primária líquida para pagamento dos precatórios de acordo com a ordem de pagamento e regras ali estabelecidas. Qualquer alteração às condições de pagamento dos Direitos Creditórios originados de precatórios judiciais poderá afetar, negativamente, o desempenho do FIDC-NP investido pelo **Fundo** e, consequentemente, da Classe;

(iv) é possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Direitos Creditórios adquiridos pelos FIDC-NP investidos pela Classe;

(v) há risco de superveniência de outra medida legislativa que altere as condições de pagamento dos Direitos Creditórios e, assim, afete, negativamente, o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Cotistas; e

(vi) há risco de o juiz não aceitar a inclusão do FIDC-NP investido pela Classe no polo ativo da ação e/ou como beneficiário dos Direitos Creditórios adquirido, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos.

Risco de conflitos de interesse:

O Administrador e o Gestor mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com o Administrador e o Gestor de recursos de terceiros, existe o risco da Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre o Administrador e/ou o Gestor e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar em perdas para a Classe e para os Cotistas.

Riscos tributários:

O Gestor envidará os maiores esforços para manter a composição da Carteira da Classe nos termos da Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, que prevê tratamento tributário específico para fundos de investimentos em direito creditório (FIDC) que (i) aloquem, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, conforme definição da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; e (ii) que sejam classificados como entidade de investimentos, de acordo com conceito previsto, também, por norma do Conselho Monetário Nacional, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe e o eventual desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas, de modo que (i) a Classe poderá passar a ser sujeitar à tributação periódica semestral (“Come-Cotas”), às alíquotas de 15% ou 20%, se fundo de longo ou curto prazo respectivamente; e (ii) quando das efetivas distribuições da Classe, o Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) será devido às alíquotas regressivas (22,5%-15%), a depender do prazo do investimento, e não mais à alíquota flat de 15%. Adicionalmente, alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe e o tratamento fiscal dos Cotistas.

Riscos decorrentes de alterações legislativas e normativas:

A legislação e a regulamentação aplicável aos fundos de investimento e os agentes do mercado financeiro no Brasil passaram por mudanças recentes, que criaram ou modificaram conceitos, regras ou obrigações relevantes. Essa legislação e essa regulamentação são recentes e o mercado ainda está em processo de adaptação, de forma que podem gerar dúvidas, conflitos ou interpretações diferentes nas esferas administrativas e cíveis, seja pelos órgãos reguladores, por tribunais arbitrais ou pelo judiciário, o que pode resultar em custos extras de defesa e em responsabilizações inesperadas, inclusive para os Cotistas diretamente. Não é, portanto, possível prever ou controlar como a legislação será aplicada às atividades da Classe e dos prestadores de serviços da Classe ou à carteira da Classe, nem garantir que as medidas que serão tomadas pela Classe e seus prestadores de serviço, para adequar-se à legislação sejam

suficientes ou eficazes. Portanto, os Cotistas devem estar cientes de que há risco de interpretação divergente que cause prejuízos significativos para a Classe e seus Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe utilizar instrumentos derivativos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, amortização e resgates

Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série de Cotas. O Fundo emitirá uma classe única de Cotas.

As Cotas terão forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pelo escriturador do Fundo, admitindo-se a existência de fracionário de Cotas. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas.

As Cotas serão aportadas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

A partir do primeiro dia útil posterior à primeira integralização, o valor nominal unitário de cada cota, para fins de amortização ou resgate, apurado na abertura de todo dia útil pela Administradora, será equivalente ao valor do patrimônio líquido, dividido pelo número total de cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração. É expressamente permitida, para quaisquer emissões de cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreu a integralização de 4.996.951,6000 cotas subordinadas mediante aporte financeiro de R$ 4.997 (2024 – R$ 0).

Amortização e resgates

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou resgate de suas cotas, observado o disposto em regulamento.

A Administradora promoverá amortizações parciais das Cotas Sênior, mensalmente, no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, de forma automática e independentemente de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, sempre que o Fundo possuir recursos disponíveis para a amortização de Cotas Sênior, observada a ordem de alocação de recursos estabelecida no item 8.1 do Regulamento do fundo. A Gestora deverá solicitar à Administradora, e a Administradora comunicará aos Cotistas titulares de Cotas Sênior, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência de cada data de amortização acima mencionada, a existência de recursos disponíveis para a amortização de Cotas Sênior de que trata o item 7.2 do Regulamento do fundo ("Data de Notificação de Amortização Parcial"). Quaisquer distribuições a título de amortização e/ou resgate de Cotas Sênior deverão abranger todas as Cotas Sênior.

Amortização Extraordinária

A Administradora pode realizar, mediante solicitações da Gestora, a qualquer tempo, amortização extraordinária das Cotas Seniores, pelo valor atualizado das cotas seniores em circulação, exclusivamente, para fins de enquadramento do patrimônio da Classe à alocação mínima em cotas de FIDC-NP estabelecida no regulamento do Fundo.

Na hipótese de realização de Amortização Extraordinária das Cotas Seniores nos termos deste item, a Gestora deverá solicitar à Administradora para que todos os Cotistas titulares de Cotas Seniores deverão ser informados com 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de correspondência endereçada aos Cotistas titulares de Cotas Seniores, sobre (i) a realização da Amortização Extraordinária, (ii) o valor, em moeda corrente, devido por Cota Seniores; (iii) o percentual da Cota Seniores a ser amortizado; e (iv) a data da referida Amortização Extraordinária.

Qualquer Amortização Extraordinária afetará todas as Cotas Sênior, de forma proporcional e em igualdade de condições, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreu resgate de cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreu amortizações de cotas sêniores no montante de R$ 342.308 (2024 – R$ 0).

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota sênior - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2025	7.554.071,1898	10,24%
31/12/2024	6.852.415,7749	18,69%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Negociação de cotas

As cotas da Classe poderão ser negociadas no mercado secundário.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela administração da Classe, o Administrador fará jus à remuneração equivalente ao maior valor entre: (i) 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido; ou (ii) o montante de R$45 (quarenta e cinco mil reais) por mês, corrigidos anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Gestão

Não será devido pela Classe qualquer taxa de gestão de Carteira.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 1.159 (2024 – R$ 1.266) a título de taxa de administração, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 69 (2024 – R$ 179).

Performance

O Gestor fará jus ao recebimento de uma taxa de performance (“Taxa de Performance”), observado o disposto nos itens a seguir: em relação à cada distribuição de recursos da Classe, a Classe deverá efetuar distribuições, que poderão se realizar por meio de Amortização ou Resgate das Cotas, conforme o caso, observadas as disposições a seguir: (i) primeiro, 100% (cem por cento) dos recursos deverão ser destinados aos titulares de Cotas Seniores, até que estes tenham recebido um montante cumulativo de Distribuições realizadas nos termos dos itens (i), (ii), (iii)B e (iv)B deste parágrafo correspondente ao Valor Total Aportado; (ii) segundo, 100% (cem por cento) dos recursos remanescentes deverão ser destinados aos titulares de Cotas Seniores até que

estes tenham recebido valores cumulativos de Distribuições realizadas nos termos dos itens (ii), (iii)B e (iv)B deste parágrafo correspondentes ao Retorno Preferencial (conforme definido abaixo); (iii) terceiro, (A) 90% (noventa por cento) dos recursos remanescentes deverão ser distribuídos ao Gestor até que esta tenha recebido um montante agregado nos termos dos itens (iii)(A) e (iv)(A) deste parágrafo correspondente ao produto de (x) 10% (dez por cento) multiplicado pelo (y) montante agregado das Distribuições recebidas pelos titulares de Cotas Seniores nos termos dos itens (ii), (iii)(B) e (iv)(B) deste parágrafo; e (B) 10% (dez por cento) dos recursos remanescentes para os titulares de Cotas Seniores; e (iv) por fim, (A) 10% (dez por cento) dos recursos remanescentes para o Gestor; e (B) 90% (noventa por cento) para os titulares de Cotas Seniores.

A Taxa de Performance, caso devida nos termos acima, será paga em reais para uma conta designada por escrito pelo Gestor no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data em que os titulares de Cotas Seniores tenham recebido Distribuições. As Distribuições recebidas pelos titulares de Cotas Seniores devem ser convertidas de Reais para Dólares dos Estados Unidos da América com base na PTAX vigente no dia em que cada Distribuição foi recebida. Os valores pagos pela Classe a título de Taxa de Performance serão descontados exclusivamente dos valores eventualmente distribuídos aos titulares de Cotas Seniores.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foi registrada despesa a título de taxa de performance.

Taxa de ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos Administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	1.159	0,17%	1.266	0,18%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	39	0,01%	48	0,01%
Despesas de auditoria e custódia	210	0,03%	182	0,03%
Despesa de consultoria jurídica	4.132	0,59%	35	0,00%

Outras despesas administrativas	74	0,01%	-	0,00%
Total	**5.614**	**0,81%**	**1.531**	**0,22%**
PL médio do exercício	700.981		767.217	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Jus Capital Gestão de Recursos Ltda
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a a KPMG Auditores Independentes Ltda.para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas, exceto aquelas divulgadas nas notas explicativas nº 5; 11 e 15.

e) Alterações estatutárias

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 30 de julho de 2025, foi deliberada e aprovada a orientação de voto a ser proferido pela Gestora na assembleia geral especial do SG II A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 20.403.406/0001-22 (“SG II A FIDC”) para aprovar a cisão do patrimônio da Classe, com a finalidade de segregar os direitos creditórios descritos no Anexo I da AGC e a versão da Parcela Cindida para uma nova classe de um novo fundo de investimento em direitos creditórios a ser constituída especificamente para absorver a Parcela Cindida (“Classe Incorporadora”).

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 05 de agosto de 2025, foi deliberada e aprovada a orientação do voto a ser proferido pela Gestora, em nome do Fundo, na AGC do SG II A FIDC, a fim de (i) aprovar a venda, (ii) desde que observado o preço mínimo de venda indicado no Anexo I da Ata, autorizar a Gestora a praticar todos os atos necessários para efetivar a venda, incluindo, mas não se limitando, aos documentos de venda, e (iii) autorizar a Administradora e a Gestora a praticarem todos os demais atos necessários para operacionalizar a Venda.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1